



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.142, DE 13 DE ABRIL DE 2023



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro do FUNDEB até o montante de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional por Superávit Financeiro do FUNDEB** com valor até o montante de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.05.
02.05.01
02.05.01.12.361
02.05.01.12.361.0017
02.05.01.12.361.0017.2056
3.1.90.11.00
FICHA: 473

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
FUNDEB- FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. EDUCAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL
PROCESSO E GESTAO FUNDEB
ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Valores:

VALOR DO CREDITO: 700.000,00

TOTAL DO CRÉDITO R\$ 700.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional por Superávit Financeiro do FUNDEB**.

§ 1º - O valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), se dará através de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional por Superávit Financeiro do FUNDEB**, que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **13 de abril de 2023.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal